

ça da Procuradoria de Justiça Criminal, suplente Dr. Eduardo Ferreira Valério, RG 5.884.840-X, 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos; Dr. Rodrigo Itocazo Rocha, RG 16.240.674-5, Analista de Promotoria I (Médico da Área de Saúde e Assistência Social), CRM 93.949, suplentes Dr. Michel Dracoulakis, RG 07463706-10 BA, Analista de Promotoria I (Médico da Área de Saúde e Assistência Social), CRM 101.918, Dr. Jacques José Gomes de Souza, RG 17.834.726-7, Analista de Promotoria I (Médico da Área de Saúde e Assistência Social), CRM 100.379; e a Sra. Natália Lobo Oliveira Cividanes, RG 54.119.153-4, Analista de Promotoria I (Assistente Social da Área de Saúde e Assistência Social), CRESS 44954, suplente Yone da Cruz Martins de Campos, RG 14.235.464-8, Analista de Promotoria I, (Assistente Social da Área de Saúde e Assistência Social), CRESS 21423.

Artigo 5º - As funções dos integrantes da Comissão Examinadora serão desenvolvidas com preferência, mas sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de que são ocupantes.

Artigo 6º - A Diretoria Geral fornecerá os recursos materiais e humanos que forem necessários para a execução dos trabalhos da Comissão Examinadora ora constituídas.

Artigo 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

III - AVISOS

III - Avisos
Avisos de 19-8-2019
nº 322/2019 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio de Infância e Juventude e Idoso, informa aos Senhores Promotores de Justiça, com atribuição na área da Infância e Juventude, que fiscalizam o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, que caso tenham necessidade de indicação de Promotor(a) de Justiça para auxiliar na fiscalização no dia da votação dos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) – em 06/10/19 – que encaminhem e-mail para designa@mpsp.mp.br, indicando, se possível, o P.J. interessado. O PEDIDO DEVE SER ANTECIPADO E EFETUADO ATÉ O DIA 13/09/19. .

Replicado por necessidade de retificação - D.O. de 20, 22 e 26/08/19.

nº 323/2019 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio de Infância e Juventude e Idoso, informa aos Senhores Promotores de Justiça, com atribuição na área da Infância e Juventude, que fiscalizam o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, que caso tenham necessidade de convocação de servidor(es) para o dia da votação dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho(s) Tutelar(es) – em 06/10/19 – que encaminhem e-mail para dg@mpsp.mp.br. O pedido deve ser efetuado até 30-09-2019. .

Aviso de 4-9-2019

nº 359/2019 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça Avisa aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, às 13 horas e 30 minutos do dia 18 de setembro de 2019, no Auditório "Tilene Almeida de Moraes", no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar. PADS 02/2019.

IV - DESPACHOS

IV - DESPACHOS

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 9-9-2019

O Procurador-Geral de Justiça faz saber, nos termos do Assento 64 OESP - CPJ, de 19-12-2018, que, no Processo Administrativo Disciplinar Sumário 08/2018 – CPP, o Doutor Diego Dutra Goulart, 2º Promotor de Justiça de Jandira, foi condenado por infração ao inciso VI, do artigo 173, c.c. o artigo 169, inciso V e inciso XIII (por 138 vezes), da Lei Complementar Estadual 734/93, à pena de suspensão de 23 (vinte e três) dias, com base nos artigos 237, III, e 242, I, do diploma legal citado, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 242 citado e no § 3º do artigo 211.

VI - CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEIS

Protocolado SEI 29.0001.0053015.2019-29

Suscitante: 13º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes

Suscitado: 6º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes
CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. SUSCITADO: 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DO DEFICIENTE. PROMOÇÃO DE ACES-SIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM RELAÇÃO A BRINQUEDOS NOS PARQUES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO SUSCITADO.

Insta considerar que se afigura extremamente comum que, em determinada investigação, verifique-se a existência de mais de um interesse afeto a mais de uma área de atuação do Ministério Público. Isso decorre da própria complexidade dos interesses coletivos, cujo dinamismo faz com que nem sempre se acomodem, de forma singela, aos critérios normativos previamente estabelecidos de repartição das atribuições dos órgãos ministeriais.

No caso em discussão, o interesse preponderante é o referente à questão da deficiência, ainda que, lateralmente, também atinja a seara da Infância e Juventude. Basta atentar para os termos do Ofício encaminhado pelo Conselho Municipal para Assuntos de Pessoa com Deficiência (OFÍCIO N. 27/2019 – CMAPD): “apresentar itens a serem discutidos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo em relação a brinquedos: nos parques públicos instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, visto que nosso município não fornece esse serviço; adaptação das ATT’s com acessibilidade em todos os locais da cidade; brinquedos no PRÓ-CRIANÇA”. Percebe-se que a representação partiu do Conselho Municipal para Assuntos de Pessoa com Deficiência e a questão dos brinquedos é tema lateral, sendo que o principal reside na promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEIS

Protocolado SEI n. 29.0001.0055680.2019-48

SIS 38.0341.0002705/2019-2

Conflito Negativo de Atribuição

Suscitante: 6º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes (Pessoa com Deficiência)

Suscitado: 13º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes (Infância e Juventude – Carentes)

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES. ÁREAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CARENTES) E PESSOA COM DEFICIÊNCIA. TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. USO DE CADEIRA DE RODAS. AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR ADEQUADO RELACIONADO À DEFICIÊNCIA DA CRIANÇA. QUESTÕES PREPONDERANTES. CRITÉRIO DA ESPECIALIDADE. ATRIBUIÇÃO DO 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES. CONFLITO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Representação noticiando falta de transporte escolar em favor de criança possuidora de deficiência física e mental, em razão de sua necessidade de uso de cadeira de rodas para sua locomoção.

À luz da nova legislação, a definição de pessoa com deficiência não é estabelecida sob o ponto de vista exclusivo do impedimento (físico, mental, intelectual ou sensorial), mas sim pela existência de dificuldade, de longo prazo, que a impeça de se relacionar com o ambiente no qual se encontra.

Falta de adequado transporte escolar decorrente da deficiência da criança. Precedentes. Especialidade da tutela do deficiente.

A questão da inclusão escolar foi especificamente e integralmente disciplinada no Estatuto da Pessoa com Deficiência, devendo sua especialidade também iluminar o conjunto de atribuições do Ministério Público e de sua divisão racional e objetiva entre seus membros, inclusive para solução de conflitos de atribuições.

Conflito conhecido e dirimido, cabendo ao 6º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes prosseguir na investigação.

VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEIS

Protocolado SEI 29.0001.0055767/2019-27

Suscitante: 5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

Suscitado: Procurador da República em São Paulo

Conflito negativo de atribuições. 5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital – (suscitante) e o Procurador da República – 38º Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitado).

Companhia de Entrepósito e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP. Empresa Pública Federal. Competência da Justiça Federal. Incidência da art. 109, I, da CF/88.

Representação conhecida e acolhida, determinando-se a remessa dos autos ao Col. STF para a apreciação do conflito negativo entre Ministérios Públicos.

IX - ATOS ADMINISTRATIVOS DO PGJ

IX Atos Administrativos do PGJ

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 11-9-2019

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 19, V, alínea “c” da L.C. 734/93 e com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da E.C. 47/2005, a João Eduardo Soave, RG. 13.809.707-0. PIS-PASEP: 18.072.624.348, 32º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Defesa de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, da PP-QMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 7º da E.C. 41/2003, do padrão do seu cargo correspondentes a: de subsídio nos termos do art. 1º da L.C. 1032/2007 da Gratificação de Representação de Gabinete, incorporada nos termos dos arts. 1º e 2º das DD.TT. da L.C. 813/96, referente à função de Assessor de Gabinete do Corregedor Geral, correspondente a 20% do coeficiente calculado sobre a Unidade Básica de Valor-UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, alterado pelo art. 6º da L.C. 1317/2018, c.c. o Ato Normativo PGJ-693/2011, e de parcela de irredutibilidade, conforme consta do Processo CRH/MP-1079/90;

Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado em 15/9/2016 e prorrogado conforme publicação no D.O. de 17/8/2018, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/2010, alterada pela L.C. 1.302/2017, do QPMP, classificados na Procuradoria Geral de Justiça, criados pela Lei Estadual 16.889/2018, bem como em vaga decorrente da exoneração de Katia Regina de Oliveira Ferreira e das aposentadorias de Miriam da Silva Ferreira Salgado e Tania Lavieri:

ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
00027 LAISA FERNANDA ITO OSHIQUIRI ANUNCIACAO

431821446 SP

ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

00038 LEONARDO HENRIQUE DOMINGOS ROSA

474142279 SP

ÁREA REGIONAL DE SOROCABA

00058 TAMARA NUNES NOGUEIRA PEREIRA PINTO

344737184 SP

ÁREA REGIONAL DE TAUBATE

00047 BRUNA MOURA DA SILVA GUERCIO 14296822 MG.

X - CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

D - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA

Relatório referente ao **artigo 106** do Ato Normativo 484-CPJ, de 05-10-2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 03-09-2019 até 09-09-2019)**

CAO SIS MP DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: CONSUMIDOR

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 14.0161.0001181/19-8 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): FRUTABRAS COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA - 95.436.028/0001-82 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001261/19-9 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

R. PARISE HORTIFRUTIFLORES EPP CPNJ 10.276.035/001-01 - REPRESENTADO

WALDIR PARISE, NILTON PARISE, EDILSON PARISE E ILSO PARISE CNPJ 08.192.869/001-97 - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0001303/19-4 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): FRUTAS DOCE COMERCIAL LTDA EPP - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001308/19-7 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): COMERCIO DE FRUTAS R.S. SANCHES LTDA-EPP, CNPJ-51234193/0001-86 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0195.0001004/19-3 Nº Documento: Nº CAO: Município: ARARAQUARA

Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO | Parte(s): CENTRO EDUCACIONAL ARARAQUARA LTDA - REPRESENTADO

JULIANA MARI RIQUETO - REPRESENTANTE

NATÁLIA VULCANO FIGUEIRA - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0281.0000069/19-5 Nº Documento: Nº CAO: Município: IBIÚNA

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): PROCON IBIÚNA - REPRESENTANTE

WK BRASIL CONSULTORIA EDUCACIONAL - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0322.0002093/19-5 Nº Documento: Nº CAO: Município: LIMEIRA

Assunto/Ementa: TRANSPORTE | Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS DE SÃO PAULO (AMASP) - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0341.0005544/18-9 Nº Documento: Nº CAO: Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: ENERGIA ELÉTRICA | Parte(s): EDP BANDEIRANTE - REPRESENTADO

ROBERTO CARLOS GUIMARÃES - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0395.0001507/19-2 Nº Documento: Nº CAO: Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS) | Parte(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL TRIESTE - REPRESENTANTE

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES - REPRESENTANTE

MEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0426.0004518/19-6 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: COMÉRCIO EM GERAL | Parte(s): MARIANA GIKAS - REPRESENTANTE

R. A. A. DE F. PERES EVENTOS EIRELI ("FAZ EVENTOS") - REPRESENTADO

TB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME ("TICKET BRASIL") - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0555.0005023/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: OSASCO

Assunto/Ementa: COMÉRCIO EM GERAL | Parte(s): RAIÁ DROGASIL - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0723.0003613/19-5 Nº Documento: Nº CAO: Município: PIRACICABA

Assunto/Ementa: TRANSPORTE | Parte(s): ANA LUCIA BATISTA PAVÃO - REPRESENTANTE

ARTESP - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERV. PÚBL. DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0739.0005750/19-9 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): AUGUSTO CESAR GONÇALVES RIBEIRO - INTE-RESSADO

BAR PITICO - REPRESENTADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 14.0161.0000625/19-8 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): COMERCIAL IMPORTADORA DE FRUTAS SIG LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000666/19-7 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL MINGOTI LTDA. - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000675/19-6 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): CECILIA TSUYACO ARAKI SILVA - EIRELI - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000707/19-8 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

VALTER DIOMAR DE ANDRADE E OUTRA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0000709/19-7 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

VANDERLEI DA COSTA MELLO - ME - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0000749/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): A.C.D.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000750/19-4 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGNALDO GOMES COMERCIAL AGRÍCOLA - EIRELI - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000751/19-9 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO BONITO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000752/19-3 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL BRAZ CUBAS LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000753/19-8 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL BRISTOL LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000756/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL CAMARGO RIBEIRO LTDA - EPP - REPRESENTADO

AGRO COMERCIAL REIMAR LTDA. - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000758/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL CAMPOS LTDA-EPP - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000760/19-8 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL COMETA LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000761/19-2 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL CONDOR LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000762/19-7 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL DE LEGUMES MONTE ALEGRE LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000840/19-9 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL MATSUSAKO LTDA - EPP - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000845/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): AGRO COMERCIAL SANTA BARBARA LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000887/19-5 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ALIMENTO (S) | Parte(s): COMÉRCIO DE LEGUMES DOIS AMIGOS LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000900/19-2 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO